




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº 184/2014
Contrato nº 283/2012 -PROJU
Visto em 22 de maio de 2014


MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO
Procurador Federal
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 184/2014 - PROAD/IFRN AO CONTRATO Nº 283/2012 - PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS NATAL – CIDADE ALTA E A EMPRESA RIO GRANDE DO NORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, COM FINALIDADE REPACTUAR O REFERIDO CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS NATAL / CIDADE ALTA, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Avenida Rio Branco, nº. 743, bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0013-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LERSON FERNANDO DOS SANTOS MAIA**, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.493.114-00, e, de outro lado, a Empresa **RIO GRANDE DO NORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, estabelecida na Rua dos Potiguares, 2393, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.330.880/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na pessoa do Senhor **CAIO ROBERTO AVILA HONORIO DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 094.143.074-00, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23466.029749.2013-90, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 184/2014-PROAD/IFRN AO CONTRATO Nº 283/2012 -PROJU/IFRN**, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo formalizar a repactuação do **Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2012 -PROJU/IFRN**, estrita obediência aos preceitos da Convenção Coletiva RN000192/2013 e do Parecer nº 304/2014/PF-IFRN/PGF/AGU..

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Em face da necessidade de repactuação concedida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23466.029749.2013-90**, o Montante Anual do contrato passará à quantia de **R\$ 93.447,84 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, com parcelas mensais de **R\$ 7.787,32 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, devendo sua incidência retroagir a **01 de abril de 2013**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação de preços, é de R\$ 18.027,11 (dezoito mil, vinte e sete reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas previstas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no exercício de 2014. PTRES 062911, FONTE 0112000000, NATUREZA DE DESPESA 339037, UASG 152711, PI F20RLP0100P.


CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1. Em face da alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada e ter seu valor complementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2012 -PROJU/IFRN, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 26 de maio de 2014.


LERSON FERNANDO DOS SANTOS MAIA
Diretor-Geral do Campus Natal – Cidade Alta
CONTRATANTE

CAIO ROBERTO AVILA HONORIO DA
SILVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Daiva Maia
CPF. 054.057.554-27

02. Nome: _____
CPF. _____